



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕES SOBRE A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE: CONCEDE ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DE COLETA DE LIXO AOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do artigo 14, que trata da *renúncia de receita*, estabelece que a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subsequentes; atender o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e ao menos uma das seguintes condições: a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias; b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, senão vejamos:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

No caso em estudo, a metodologia adotada para elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro terá como alicerce, de início, a previsão de arrecadação da taxa de coleta de lixo no orçamento anual.

Na elaboração do presente relatório, observou-se com o esperado cuidado, o atendimento às exigências do art. 14 da LRF, no que tange a preservação das metas fiscais e da ausência dos tributos remidos na previsão orçamentária de arrecadação.

Conforme proposto, objetiva o Poder Executivo Municipal, conceder desconto parcial da Taxa de Coleta de Lixo aos contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei em pauta.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, estima que a isenção prevista no art. 1º do Projeto de Lei em questão, será de aproximadamente R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Não obstante, a concessão da isenção parcial de 50% na Taxa de Coleta de Lixo aos contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, não causará nenhum comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual de 2022, além de apresentar baixa relevância em relação à arrecadação total do município.

Desta forma, o valor previsto a ser renunciado em 2022 será de aproximadamente R\$ 8.000,00, sendo que para 2023 será de 8.500,00 e 2024 será de R\$ 9.500,00, valores estes que não comprometerão as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022.

Conforme exposto e disposto através do inciso I do art. 14 da LRF, a Lei Orçamentária Anual de 2022 não contem qualquer tipo de previsão de arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo para os contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e se encontra compatível com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual de 2022.

Há de se ressaltar ainda que a concessão de isenção parcial do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo para os contribuintes que se enquadrarem na exigência da Lei e estiverem cadastrados no CADÚNICO, além de ser um benefício aos devedores com dificuldades para quitar seus débitos com a fazenda municipal, possibilitará um impacto orçamentário e financeiro positivo para exercício de 2022 e para os dois subsequentes, em virtude da real ausência de previsão orçamentária para sua arrecadação no orçamento do exercício de 2022 e os dois subsequentes.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Finalmente, quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a concessão da isenção do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo de forma parcial conforme proposto no Projeto de Lei em questão, ***foi considerada na estimativa da receita orçamentária, e não prejudicará as metas de resultados fiscais***, do exercício em análise e os dois subsequentes. Além disso, os valores a receber e os benefícios futuros na arrecadação municipal, são maiores dos que os benefícios concedidos com o desconto proposto.

Assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, visa conceder isenção a contribuintes que não possuem as condições mínimas para pagamento da nova Taxa de Coleta de Lixo, evitando futuras inadimplências de contribuintes, bem como não comprometerá as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e os dois subsequentes.

Domingos Martins-ES, 10 de outubro de 2022.

Franva Antônio Silva Cardoso
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a concessão de isenção parcial da Taxa de Coleta de Lixo aos contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, na forma proposta no art. 1º do Projeto de Lei em questão, possui adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual, por não estar inserido na estimativa de receita da Lei Orçamentária e possui compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as metas e resultados fiscais estabelecidos para o município de Domingos Martins.

Domingos Martins-ES, 10 de outubro de 2022.

Franva Antônio Silva Cardoso
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022.

Receita	Estimativa 2022 Isenção	Valor Prevista na LOA 2022 Com Renúncia
11220101002 – Taxa pela Prestação de Serviço de Coleta de Lixo	8.000,00	0,00
TOTAL GERAL	8.000,00	0,00

Domingos Martins-ES, 10 de outubro de 2022.

Franva Antônio Silva Cardoso
Secretária Municipal da Fazenda